



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 143/2020 ANO XI Divulgação: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 Publicação: quinta-feira, 13 de agosto de 2020
Desembargador Fernando Armando Ribeiro Presidente Desembargador Osmar Duarte Marcelino Vice-Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho Corregedor Frederico B. Viana Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO Nº 08/2020 (na forma eletrônica)
Processo de Compra SIAD n. 63/2020

O Pregão nº 08/2020, na forma eletrônica, de que trata este Procedimento Licitatório nº 07/2020, objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços de criação de projeto gráfico, edição, diagramação, editoração eletrônica relacionados à produção de 02 edições da Revista de Estudos & Informações - REI da Justiça Militar, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do edital.

A presente licitação foi do tipo menor preço global ofertado para o lote único.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, **HOMOLOGO** o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizada pela Pregoeira, na seguinte forma:

Lote Único

Vencedor: **TL Publicidade e Assessoria Ltda- ME** com proposta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000058-50.2020.9.13.0000

Referência: Processo PJe 0800062-59.2018.9.13.0000

Relator: Des. Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Vanessa de Souza Carneiro

Advogado(s): Vítor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna (OAB/MG 128288) e outro(s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, mantendo-se a decisão do relator, que indeferiu a inicial.

EMENTA

AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU A INICIAL DA AÇÃO E FIXOU O VALOR DA CAUSA, ALÉM DE INDEFERIR OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA – AGRAVO QUE NÃO IMPUGNA OS TERMOS DA DECISÃO – RESCISÓRIA SEM LASTRO NAS HIPÓTESES LEGAIS DE CABIMENTO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA – VALOR DA CAUSA FIXADO NOS EXATOS LIMITES DA LEI – AGRAVO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE DE VOTOS – APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO § 4º DO ART. 1.021 DO CPC – MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA – PROVIMENTO NEGADO.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

PETIÇÃO

Processo eproc n. 2000634-77.2019.9.13.0000

Relator: Des. Rúbio Paulino Coelho

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Súmula do despacho: indeferido o segundo requerimento apresentado pelo douto causídico, conforme despacho de evento n. 63 dos autos eletrônicos.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001938-24.2014.9.13.0000

Recorrente: Adailton Geraldo de Assis

Advogado(a/s): Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799) e outro(a/s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da decisão: negado seguimento ao recurso especial.

RECURSOS ESPECIAIS

Processo PJe n. 0001384-86.2014.9.13.0001

Recorrentes: Helmer Marques da Costa de Souza (1)

João Eudes Teixeira (1)

Antônio Ferreira Oliva Neto (1)

Carlos Lúcio Oliveira (2)

Ricardo Sarmento Silva (2)

Advogado(a/s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) e outros (1)

Thiago Francisco Lima (OAB/MG 157818) e outro(a/s) (2)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmulas das decisões: negado seguimento aos recursos especiais.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0001073-32.2013.9.13.0001

Recorrente: Heider Daibert

Advogado(a/s): Tamara de Paula Rodrigues (OAB/MG 145529) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Súmula da decisão: negado seguimento ao recurso especial.

MATÉRIA CÍVEL

PRECATÓRIO n. 54 (0001664-55.2017.9.13.0000)

Referência: Processo n. 0002892-64.2014.9.13.0002

Credor: João Patrício Sobrinho Filho

Advogado: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303)

Súmula do despacho: vista dos autos, em cartório, ao advogado Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) requerente, para ciência das diversas ordens de penhora provenientes do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região e da cessão dos créditos referentes aos honorários advocatícios à empresa PJUS PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, conforme consta à fl. 148 dos autos.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002067-15.2017.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ângelo Augusto Ferreira

Advogado(a/s): Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso da defesa, mantendo-se a r. sentença de primeiro grau.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL DA DEFESA – DELITO DE ABUSO DE AUTORIDADE CONSISTENTE NO ATENTADO À INCOLUMIDADE FÍSICA DO INDIVÍDUO E NA SUBMISSÃO DE PESSOA SOB CUSTÓDIA A VEXAME OU CONSTRANGIMENTO NÃO AUTORIZADO POR LEI (ART. 3º, “I”, E ART. 4, “B”, AMBOS DA LEI N. 4.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965) – LESÕES COMPROVADAS POR AUTO DE CORPO DE DELITO, COMPATÍVEIS AS DECLARAÇÕES DA OFENDIDA E TESTEMUNHA SOBRE ABORDAGEM IRREGULAR – EXCESSOS NA CONTENÇA DE FORÇA PERANTE CIVIS AGLOMERADOS NO LOCAL DA OCORRÊNCIA – CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E CONSISTENTE – RECURSO IMPROVIDO.

APELAÇÃO

Processo n. 0000215-56.2017.9.13.0002

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Cláudio Eduardo dos Santos

Luciano dos Reis Pereira

Advogado(s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro(s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público para julgar parcialmente procedente a denúncia e condenar o número 138.429-6, 3º Sgt PM Luciano dos Reis Pereira, pela prática dos delitos de concussão (art. 305 do CPM), em continuidade delitiva, e de violação de sigilo funcional (art. 326 do CPM), à pena definitiva de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, e o número 130.995-4, Cb PM Cláudio Eduardo dos Santos, pela prática do delito de concussão, em continuidade delitiva, à pena definitiva de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – MINISTÉRIO PÚBLICO – EXIGÊNCIA DE VANTAGEM EM RAZÃO DA FUNÇÃO DE POLICIAL MILITAR – CARACTERIZAÇÃO DO DELITO DE CONCUSSÃO (ART. 305 DO CPM) – VALORES EM DINHEIRO COBRADOS COM HABITUALIDADE – DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DAS VÍTIMAS SECUNDÁRIAS – COMPROVAÇÃO DA AUTORIA E DA CONFIGURAÇÃO DO DELITO – VIOLAÇÃO DE SIGILO PROFISSIONAL – MENSAGEM COM CONTEÚDO PRECISO SOBRE ESCALAS DE SERVIÇOS E ROTINA MILITAR – REFORMA DA SENTENÇA PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA.

APELAÇÃO

Processo n. 0000948-82.2018.9.13.0003

Relator: Des. Jadir Silva

Revisor: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Luciano Ademir da Silva

Advogados: Almir Lima dos Santos (OAB/MG 163299)

Maria do Carmo Domingos Salgado (OAB/MG 093463)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso da defesa, mantendo-se a r. decisão “a quo” pelos seus próprios fundamentos.

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL – POLICIAL DE MEIO AMBIENTE – REVELAÇÃO A CIVIL SOBRE OPERAÇÃO A SER REALIZADA EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL (ART. 326 DO CPM) – CONFIGURAÇÃO – CONDENAÇÃO MANTIDA.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE QUINZE DIAS. A Dra DANIELA DE FREITAS MARQUES, MM. Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam **os autos do processo criminal de número Eproc 20004568520209130003**, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra **TEN PM QPR THIAGO MORAIS DE ALMEIDA LEMES**, numero de policia 1397637, filho de Luzia Morais de Almeida Lemes, nascido em 15/11/1982, CPF: 05754304609, que se encontra em **local incerto e não sabido**, por crime praticado no dia 30 de maio de 2019, na cidade de Miradouro/MG pelo que, foi denunciado como incurso nas penas dos artigos 303 (peculato), 312 (falsidade ideológica), artigo 319 (prevaricação) por duas vezes, todos do CPM, e, ainda, no artigo 321 (advocacia administrativa) do CP. E, por este meio, fica citado **TEN PM QPR THIAGO MORAIS DE ALMEIDA LEMES** para que tome conhecimento de todo teor da denuncia. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 12/08/20. Eu, Ana Carolina de Mattos, Gerente de Secretaria na 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

Rol de testemunhas do MP: Neuzemi Correa dos Reis; 2º Sgt Robson Magalhaes de Oliveira; Cb Aureliano Magalhães Coelho; Cb Cleriston Romualdo de Faria; Cb Flávio Ferreira Mesquita; 2º Sgt Luiz Carlos Neves; 3º Sgt Reinaldo de Almeida Ferreira; Cb Flavio Ferreira Mesquita; Cb Nelson Ferreira Mesquita; Cb Cleriston Romualdo de Faria; 3º Sgt Reinaldo de Almeida Ferreira; 3º Sgt Damião da C. Soares; Wilian Augusto da Silva; Cb Nelson Souza de Resende; 3º Sgt Renato de Souza Marques; Giovane Rodrigues de Matos.

DANIELA DE FREITAS MARQUES
Juíza de Direito Titular do juízo militar da 3a AJME